



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

PROFISSIONAL: Humberto Ferreira Souza – Me

JANEIRO/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: EL VECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 937ab654-1334-44bc-b14d-122b4461db44

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Poder Legislativo Municipal de Gandu			
Responsável pela Demanda: Jailton dos Santos Souza		2º Secretário Da mesa Diretora	
Data: 06 de janeiro de 2025		Contato:	
Objeto: Prestação de serviços de assessoria técnica nas áreas de departamento de pessoal, com ênfase em Folha de Pagamento, SIGA, SEFIP E RAIS, para esta Câmara Municipal.			
Justificativa da necessidade da contratação			
<p>A Câmara Municipal necessita da contratação de serviços de assessoria técnica especializada na área de Departamento de Pessoal, com ênfase em Folha de Pagamento, SIGA, SEFIP e RAIS, visando garantir o correto cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como a conformidade com a legislação vigente.</p> <p>Atualmente, a complexidade das normas que regem a administração de pessoal exige um conhecimento técnico atualizado e especializado para evitar inconsistências que possam resultar em sanções ou penalidades ao ente público. A assessoria técnica proporcionará suporte na elaboração da folha de pagamento, no envio correto das obrigações acessórias, além de orientar quanto às melhores práticas na gestão dos servidores, promovendo maior eficiência e segurança jurídica nos processos administrativos.</p> <p>A utilização do sistema SIGA requer profissionais capacitados para garantir a alimentação correta das informações e evitar erros que possam comprometer a gestão financeira e contábil da Câmara. Da mesma forma, o correto preenchimento e envio da SEFIP e RAIS são fundamentais para assegurar o cumprimento das exigências da Receita Federal e do Ministério do Trabalho, evitando possíveis autuações ou penalidades.</p> <p>Dessa forma, a contratação do serviço de assessoria técnica justifica-se pela necessidade de garantir a conformidade legal, a eficiência na gestão de pessoal e a segurança nas obrigações trabalhistas e fiscais da Câmara Municipal.</p>			
Descrição e Quantitativos dos Serviços			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT PREVISTA
1	Prestação de serviços de assessoria técnica nas áreas de departamento de pessoal, com ênfase em Folha de Pagamento, SIGA, SEFIP E RAIS, para esta Câmara Municipal	Mês	12
Fundamentação			
<p>Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:</p> <p>III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:</p> <p>c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;</p>			

Jailton dos Santos Souza
Requisitante



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: EL VECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 937abc54f33444bc-b14d-f22b4461db44

ESTIMATIVA DE DESPESA



MÉDIA
R\$ 7.492,13

MEDIANA
R\$ 6.794,25

MENOR
R\$ 3.400

FILTROS APLICADOS

Descrição: CONSULTORIA E ASSESSORIA - RECURSOS HUMANOS
Ano da Compra: 2024, 2025

Quantidade total de registros: 4
Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90001/2024	00001	Pregão	841	CONSULTORIA E ASSESSORIA - RECURSOS HUMANOS		UNIDADE	12	R\$3400	A&C - ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA	981403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA/CE	26/11/2024
90019/2024	00001	Pregão	841	CONSULTORIA E ASSESSORIA - RECURSOS HUMANOS		UN	12	R\$6588,50	UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.	FUNDAÇÃO INST.POLO AVANÇ.SAÚDE DE RIB.PRETO	929716 - FUNDAÇÃO INST.POLO AVANÇ.SAÚDE DE RIB.PRETO	25/10/2024
90018/2024	00001	Dispensa de Licitação	841	CONSULTORIA E ASSESSORIA - RECURSOS HUMANOS		UNIDADE	1	R\$7000	DOCS CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA	CAMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG	930116 - CAMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG	31/07/2024
90006/2024	00001	Pregão	841	CONSULTORIA E ASSESSORIA - RECURSOS HUMANOS		UNIDADE	1	R\$12980	PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA	CONSELHO REG.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-GO	389422 - CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON. DE GOIAS	11/11/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ
ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: EL VECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 937abc54-f334-44bc-b14d-f22b4461db44

TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA Prestação de Serviços CÂMARA MUNICIPAL DE GANDU

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Prestação de serviços de assessoria técnica nas áreas de departamento de pessoal, com ênfase em Folha de Pagamento, SIGA, SEFIP E RAIS, para esta Câmara Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	FONTE DA PESQUISA	MÉDIA UNI	MÉDIA TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoria técnica nas áreas de departamento de pessoal, com ênfase em Folha de Pagamento, SIGA, SEFIP E RAIS, para esta Câmara Municipal	Mês	12	Painel de preço do Governo Federal	R\$ 6.794,25	R\$ 81.531,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são serviços essenciais para o funcionamento do órgão público sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Câmara Municipal necessita da contratação de serviços de assessoria técnica especializada na área de Departamento de Pessoal, com ênfase em Folha de Pagamento, SIGA, SEFIP e RAIS, visando garantir o correto cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como a conformidade com a legislação vigente.

2.2 Atualmente, a complexidade das normas que regem a administração de pessoal exige um conhecimento técnico atualizado e especializado para evitar inconsistências que possam resultar em sanções ou penalidades ao ente público. A assessoria técnica proporcionará suporte na elaboração da folha de pagamento, no envio correto das obrigações acessórias, além de orientar quanto às melhores práticas na gestão dos servidores, promovendo maior eficiência e segurança jurídica nos processos administrativos.

2.3 A utilização do sistema SIGA requer profissionais capacitados para garantir a alimentação correta das informações e evitar erros que possam comprometer a gestão financeira e contábil da Câmara. Da mesma forma, o correto preenchimento e envio da SEFIP e RAIS são fundamentais para assegurar o cumprimento das exigências da Receita Federal e do Ministério do Trabalho, evitando possíveis autuações ou penalidades.

2.4 Dessa forma, a contratação do serviço de assessoria técnica justifica-se pela necessidade de garantir a conformidade legal, a eficiência na gestão de pessoal e a segurança nas obrigações trabalhistas e fiscais da Câmara Municipal

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A presente solução visa atender à necessidade da Câmara Municipal na prestação de serviços de assessoria técnica especializada na área de Departamento de Pessoal, com foco em Folha de Pagamento, SIGA, SEFIP e RAIS. A





CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



contratação desse serviço permitirá a correta gestão das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, garantindo conformidade com a legislação vigente e eficiência administrativa.

3.2. Ciclo de Vida da Solução

O ciclo de vida da prestação dos serviços será dividido em etapas, contemplando desde a análise e diagnóstico da situação atual até a execução e acompanhamento contínuo das atividades. Abaixo, detalha-se cada fase:

- **Fase 1 – Levantamento e Diagnóstico:**
 - Análise da estrutura atual da gestão de pessoal da Câmara Municipal;
 - Identificação de possíveis inconsistências nos processos de folha de pagamento e envio de obrigações acessórias (SIGA, SEFIP e RAIS);
 - Revisão da base cadastral dos servidores e empregados públicos.
- **Fase 2 – Planejamento e Adequação:**
 - Definição das melhores práticas para o correto processamento da folha de pagamento;
 - Estruturação dos procedimentos internos para cumprimento das exigências fiscais e previdenciárias;
 - Orientação sobre as atualizações normativas que impactam a administração de pessoal.
- **Fase 3 – Execução e Acompanhamento:**
 - Assessoria contínua na elaboração da folha de pagamento e conferência de cálculos;
 - Apoio na correta parametrização e utilização do sistema SIGA para evitar falhas no envio de informações;
 - Revisão e envio das obrigações acessórias, como SEFIP e RAIS, conforme cronograma legal;
 - Suporte técnico na resolução de eventuais inconsistências apontadas pelos órgãos fiscalizadores.
- **Fase 4 – Monitoramento e Aperfeiçoamento:**
 - Análise periódica dos processos executados, identificando oportunidades de melhoria;
 - Atualização sobre eventuais mudanças na legislação e seus impactos na administração de pessoal;
 - Capacitação da equipe interna da Câmara para a continuidade da correta execução dos serviços.

3.3. Especificação do Serviço

A empresa ou profissional contratado deverá prestar os serviços de assessoria técnica especializada nos seguintes aspectos:

- **Elaboração e conferência da folha de pagamento**, incluindo vencimentos, descontos, benefícios e encargos sociais;
- **Orientação sobre a correta utilização do sistema SIGA**, garantindo a exatidão das informações prestadas aos órgãos de controle;
- **Revisão e envio das obrigações acessórias (SEFIP e RAIS)**, garantindo conformidade com os prazos e exigências normativas;
- **Análise e retificação de possíveis inconsistências nos registros de pessoal e obrigações trabalhistas**;
- **Acompanhamento e suporte técnico na resolução de notificações e auditorias** dos órgãos fiscalizadores;
- **Capacitação e orientação da equipe interna da Câmara** para aperfeiçoamento da gestão de pessoal.

3.4. Justificativa Técnica

3.4.1 A contratação da assessoria técnica especializada é necessária devido à complexidade das obrigações acessórias e ao rigor da legislação trabalhista e previdenciária. Além disso, a correta gestão do sistema SIGA, SEFIP e RAIS exige expertise e atualização constante para evitar inconsistências que possam gerar penalidades ou comprometer a gestão financeira da Câmara Municipal.

Dessa forma, a solução proposta garante segurança jurídica, eficiência na gestão de pessoal e conformidade com as normativas vigentes, proporcionando maior transparência e qualidade na administração pública

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 4.2 Poderão participar desta contratação direta os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto em referência conforme disposto nos respectivos atos constitutivos.
- 4.3 Não será admitida nesta contratação direta a participação de pessoas jurídicas;
- 4.4 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



- 4.5 Em dissolução ou em liquidação;
- 4.6 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156 inciso III, da Lei nº 14.133 de 2021
- 4.7 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.8 Que estejam reunidas em consórcio;
- 4.9 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.10 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.11 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
- 4.12 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1. O serviço será prestado de forma contínua, conforme cronograma previamente acordado com a Câmara Municipal, garantindo o suporte técnico e operacional necessário;

5.1.2 Poderá ser realizado de forma presencial e/ou remota, conforme a necessidade e conveniência da administração pública.

5.1.3 O atendimento deverá ser prestado por profissionais qualificados, com experiência comprovada na área de gestão de pessoal e obrigações trabalhistas.

5.1.4 Realizar a conferência e assessoria na elaboração da folha de pagamento, incluindo cálculos de vencimentos, benefícios e encargos.

5.1.5 Garantir a correta parametrização e utilização do sistema SIGA, minimizando riscos de inconsistências.

5.1.6 Orientar sobre o correto preenchimento e envio das obrigações acessórias, como SEFIP e RAIS, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos pelos órgãos reguladores.

5.1.7 Prestar suporte técnico na resolução de eventuais inconsistências ou notificações de órgãos fiscalizadores.

5.1.8 Capacitar a equipe interna da Câmara sobre as melhores práticas na gestão de pessoal e atualização da legislação trabalhista.

5.1.9 Fornecer relatórios periódicos sobre as atividades realizadas, apontando melhorias e eventuais correções necessárias

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

6.3 As comunicações entre O Poder Legislativo Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



6.4 O Poder Legislativo Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, O Poder Legislativo Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1 Os Serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.1.2 Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimeosão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IIGP-M* de correção monetária.

7.4 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.1 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE**, em conformidade com o art. 74 inciso III da lei 14.133 de 2021.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 81.531,00 (oitenta e um mil, quinhentos e trinta e um reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: EL VECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 937abc54-f334-44bc-b14d-f22b4461db44

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Poder Legislativo Municipal, conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gandu 06 de Janeiro de 2025

Responsável
Jailton dos Santos Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: ELVECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 937ab054-f334-44bc-b14d-f22b4461db44

DEPACHO DO PRESIDENTE AO SETOR DE CONTABILIDADE

Tendo em vista a necessidade de Prestação de serviços de assessoria técnica nas áreas de departamento de pessoal, com ênfase em Folha de Pagamento, SIGA, SEFIP E RAIS, para esta Câmara Municipal, conforme a pesquisa de preço apresentada no valor global de R\$ 81.531,00 (oitenta e um mil, quinhentos e trinta e um reais), determino a esse setor, que certifique sobre a existência de recursos orçamentários e de recursos financeiros, em cumprimento às determinações da legislação vigente, para ocorrer às despesas para o fornecimento mencionados acima.

Gandu 06 de Janeiro de 2025

Presidente da Câmara
Elvécio Borges de Carvalho



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: ELVECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 937abc54-f334-44bc-b14d-f22b4461db44

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/2021 Art. 72 inciso IV e para que possa o setor de licitações dar continuidade ao processo administrativo, com o objetivo de Prestação de serviços de assessoria técnica nas áreas de departamento de pessoal, com ênfase em Folha de Pagamento, SIGA, SEFIP E RAIS, para esta Câmara Municipal. Informo a seguir a dotação do orçamento de 2025, na qual correrá a despesa:

Unidade Orçamentária - 01.01 - Câmara de Municipal de Gandu

Projeto / Atividade - 2.002 - Manutenção das Ações Legislativas Elemento de Despesa - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Fonte de Recursos - 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Na oportunidade informo ainda que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

Gandu 06 de Janeiro de 2025

Setor de Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: ELVECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 937ab054-f334-44bc-b14d-f22b4461db44

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a requisição do Secretário da Mesa do Poder Legislativo Municipal de Gandu para Prestação de serviços de assessoria técnica nas áreas de departamento de pessoal, com ênfase em Folha de Pagamento, SIGA, SEFIP E RAIS, para esta Câmara Municipal, na qualidade de Agente de Contratação, DECLARO que foi autuado a presente inexigibilidade nº. 03/2025

Gandu 07 de Janeiro de 2025

Agente de Contratação
Eunice Souza Santos Santana



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: ELVECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 937ab054-f334-44bc-b14d-f22b4461db44

DEPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO À PROCURADORIA JURÍDICA

Tendo em vista a solicitação do Secretário da mesa Diretora para Prestação de serviços de assessoria técnica nas áreas de departamento de pessoal, com ênfase em Folha de Pagamento, SIGA, SEFIP E RAIS, para esta Câmara Municipal, conforme a pesquisa de preço apresentada no valor global de R\$ 81.531,00 (oitenta e um mil, quinhentos e trinta e um reais), solicito à esta Procuradoria Jurídica, apreciação do processo no sentido de dar prosseguimento ao mesmo.

Gandu 07 de Janeiro de 2025


Eunice Souza Santos Santana
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: ELVECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 937abc54-f334-44bc-b14d-f22b4461db44

PARECER JURÍDICO PROCURADORIA JURÍDICA

Processo Administrativo nº 03/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 03/2025
Data: 07 de Janeiro de 2025

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de Licitação. Possibilidade. Exceção art. 74, inciso III da Lei 14.133/21. Análise jurídica prévia.

RELATÓRIO

O setor de Licitação do Poder Legislativo Municipal determinou o encaminhamento do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025, tendo por objeto o Prestação de serviços de assessoria técnica nas áreas de departamento de pessoal, com ênfase em Folha de Pagamento, SIGA, SEFIP E RAIS, para esta Câmara Municipal, nos termos do parágrafo único do art. 72, caput e inciso III, da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de Dispensa e de Inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

É o Relatório.

MÉRITO

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para a contratações feitas pelo Poder Público. No entanto o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: EL VECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9377abce54f33444bc-b14d-f22b4461db44

Bem tratando sobre a contratação direta, segundo a exegese constitucional e no âmbito da Lei Federal 14.133/21, o professor Rony Charles Lopes de Torres, leciona:

A licitação é um trajeto entre a pretensão contratual e o fornecedor escolhido para atendê-la. Sob certo aspecto, as hipóteses de contratação direta representam formas otimizadas para percorrer este trajeto, autorizadas pelo legislador, mas que não podem se afastar de premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca de atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade e moralidade entre outros. (Lei de Licitações Públicas Comentadas. 12ª ed. *JusPodivm*: São Paulo, 2021, P. 377)

As situações especiais apresentadas pela Lei 14.133/21, estão expressamente previstas nos incisos do seu art. 74. No presente caso a Inexigibilidade da licitação é fundamentada no inciso I do art. 74:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

A priori o produto pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- I). Documento de formalização de demanda com o pedido de justificativa para Prestação de serviços de assessoria técnica nas áreas de departamento de pessoal, com ênfase em Folha de Pagamento, SIGA, SEFIP E RAIS, para esta Câmara Municipal, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, para a situação em espécie.
- II) termo de referência, onde consta a discriminação dos serviços que serão objeto de estudo, reforma e substituição, prazo, forma de pagamento, forma de fornecimento, consta também nos autos do processo os orçamentos, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021
- III). demonstração, de que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos calculada



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: EL VECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 937ab554-f334-44bc-b14d-f22b4461db44

na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133 de 2021 conforme exigido no art. 72, inciso II da mesma Lei.

IV) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021

Por último, verifico estar presente o interesse público na Prestação de serviços de assessoria técnica nas áreas de departamento de pessoal, com ênfase em Folha de Pagamento, SIGA, SEFIP E RAIS, para esta Câmara Municipal.

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que foram obedecidos todos os requisitos e cláusulas obrigatórias constantes do art. 92, da Lei 14.133/2021, aplicáveis ao objeto do contrato.

Consta os nomes das partes e os de seus representantes, o objeto, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, forma de execução do contrato, prazo, o crédito pelo qual correrá a despesa e consta do contrato que não haverá reajustes.

Consta, ainda, com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, já casos de extinção e alteração do contrato.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021, instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. Trata-se de um portal eletrônico (*website*) que reúne informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas. O art. 94 da nova Lei de Licitações estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Destarte, considerando que o Município de Gandu possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA

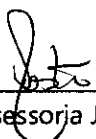


Documento Assinado Digitalmente por: EL VECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 937ab654-f334-44bc-b14d-f22b4461db44

Pelo exposto, considerando tudo o quanto dos autos e uma vez atendida as providências aqui apontadas e, por fim, se abstendo da análise dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

Por fim, ressalte-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança n.º 24.078, de relatoria do Ministro Carlos Velloso.

É o parecer, S.M.J.


OAB/BA 45.397
Assessoria Jurídica
Valéria Rodrigues da Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: EL VECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 937ab654f33444bc-b14d-f22b4461db44

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA

I - DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Prestação de serviços de assessoria técnica nas áreas de departamento de pessoal, com ênfase em Folha de Pagamento, SIGA, SEFIP E RAIS, para esta Câmara Municipal, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

II - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tomar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Sabemos que o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tomando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, inciso III alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a Inexigibilidade de licitação combinada com a Lei Nº 14.039, De 17 de Agosto de 2020 que dispõe sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade.:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu na pessoa física HUMBERTO FERREIRA SOUZA inscrita no CNPJ 13.491.595/0001-77 e tem sua sede localizada na Rua São Jose, 157 - Nossa Senhora de Fatima, Itabuna - BA, 45.604-050, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Sr. HUMBERTO FERREIRA SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 710128.775-15. Apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e ainda ofertou preço dentro do preço praticado mercado.

IV - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos. (Alterada pela Portaria AGU nº 572/2011, publicada no DOU I 14.12.2011)."



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Com efeito, assim como concluiu a AGU em sua Orientação Normativa nº 17, entende-se que a justificativa do preço nas contratações por inexigibilidade de licitação requer a demonstração de equivalência do valor a ser cobrado da Administração com os valores praticados pela contratada em outros ajustes que contemplem o mesmo objeto ou objeto similar.

A despeito desta assertiva, a Nova Lei de Licitações estabeleceu:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

V- CONCLUSÃO

Assim, submeto a presente justificativa a Análise do do Exmo. Sr. presidente para posterior ratificação para os fins do disposto no Art. 72 incisos VI e VII da Lei 14.133/2021

Gandu, 08 de Janeiro de 2025


Eunice Souza Santos Santana
Agente de Contratação



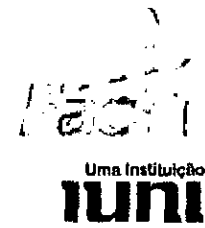
Documento Assinado Digitalmente por: EL VECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 937abc54-f334-44bc-b14d-f22b4461db44

DIPLOMA E CERTIFICADOS



Faculdade do Sul

Credenciada pela Portaria Ministerial nº 2.347, de 11/08/2004, publicada no D.O.U. em 12/08/2004



O Diretor Geral da Faculdade do Sul,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de
Ciências Contábeis em 20 de Agosto de 2010, confere o título de

Bacharel a

Humberto Ferreira Souza

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 22 de Abril de 1975,
RG 05886531 44 - BA

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Itabuna - BA, 22 de Setembro de 2011

Simone Alves dos Santos
Secretaria Acadêmica
RG 09527369 77 - BA

Diplomado

Luiz Alfredo Cortez da Omeça
Diretor Geral
RG 01395084 30 - BA



Curso
CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO

Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 273 de 19-07-2011,
publicada no Diário Oficial da União de 20-07-2011

UNIC - UNIVERSIDADE DE CUIABÁ
SETOR DE REGISTRO DE DIPLOMA

Diploma registrado sob nº 873

Livro: 01 - UNIME Folhas: 175

Processo nº. 635/2011/FACSUL, nos termos do

Artigo 48, § 1º da Lei 9394/96 de 20-12-1996, e

Resolução CES/CNE N.º 12 de 13 de Dezembro de 2007.

Cuiabá - MT, 17/11/2011

Vera Lúcia Molina Muller
Chefe do Setor de Registro de Diplomas
Portaria nº. 03/2011-UNIC
RG: 2339010-7 - MT

Visto:
Simone Cristina de Castro Wojcicki
Pró-Reitora Acadêmica
Portaria nº10/2011, 10/03/2011
RG 786520 - MT

Faculdade do Sul

Registro 543, fls. 136

Livro 01

Data: 25/11/2011

Simone Alex dos Santos
Secretaria Acadêmica
Faculdade do Sul
UNIC - Cuiabá/MT



Certificado



Certificamos que Humberto Ferreira Souza participou do Curso Legislação Previdenciária - Últimas Alterações e os Reflexos na Versão 8.4 do SEFIP, realizado no dia 08 de Dezembro de 2007, com carga horária de 8:00(oito) horas, no Tarik Fontes Plaza Hotel - Itabuna-Ba

ITAP - Consultoria Tributária LTDA
CNPJ 03.998.231/0001-24





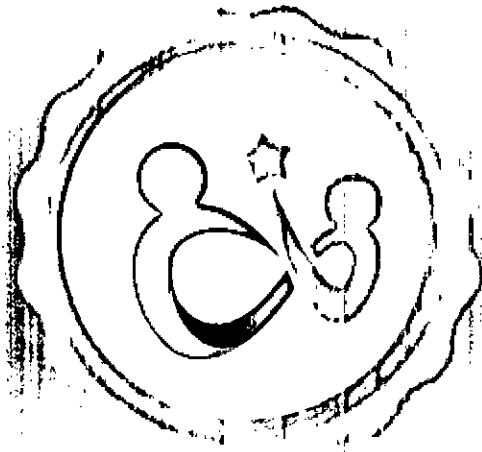
CERTIFICADO

Humberto Ferreira Souza

Inscrito no CPF sob o nº 71012877515
concluiu com êxito o curso online que
DP precisa saber sobre SST-Saúde e
Segurança do Trabalho com carga horária
de 4 (quatro) horas, realizado pela EB
Treinamentos e Consultorias (CNPJ:
27.451.205/0001-40) no período de
15/07/2021 a 18/07/2022.



CEO EB Treinamentos





Certificado

Certificamos que :

Humberto Ferreira Souza

Realizou o **Curso Online Auditoria Interna em RH e Terceirizações**, com carga horária de 08 horas/aula.

Emissão: 04/05/2016

Facilitador

Ibraim Lisboa

Escola de Auditoria

Escola de Auditoria e Governança Corporativa Ltda - CNJP : 14.132.747/0001-08
Sede: Rua Saturnino Miranda, 770 - sala 04 - Santa Felicidade - Curitiba - PR



**ESCOLA DE
AUDITORIA**



Curso Online - Auditoria Interna em RH e Terceirizações

1- AUDITORIA EM TERCEIRIZAÇÕES

• O que é e como pode ser aplicada essa ferramenta preventiva contra mal-revêdo dos processos de contratação de terceiros

• A moderna concepção de auditoria

2- COMO PLANEJAR E EXECUTAR A AUDITORIA EM CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

• Planejamento dos trabalhos

• Estratégia de abordagem inicial

• Identificação de prioridades e riscos

• O papel dos auditores e auditados no processo de auditoria

3- O MECANISMO DA TERCEIRIZAÇÃO

• Histórico da terceirização no Brasil e no Mundo

• Razões que levam as empresas a terceirizar as suas atividades

• Considerações gerais sobre terceirização

• Modalidades de contratações terceirizadas

• Áreas de aplicação de terceirização

• Fatores comparativos de contratação de serviços e mão-de-obra terceirizada

4- AUDITORIA EM PROCESSOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

• Capacidade empresarial do contrato

• Análise documental de terceiro

• Custo real da modalidade terceirizada (serviço ou mão-de-obra)

• Retribuições possíveis para empresa tomadora de serviços terceirizados

5- AUDITORIA EM CONTRATOS DE TERCEIROS - Aspectos Legais

• A importância do Contrato Elíctico e Seguro (Circulação continuada)

• Documentação e procedimentos mínimos do contrato

• Procedimentos para pagamento do terceiro

• Retenções e liberação de terceiros prestadores de serviços

6- AUDITORIA DE GESTÃO EM CONTRATOS TERCEIRIZADOS-Aspectos Estratégicos

• Ações do Contrato Pleno-Parcial-Relações de Perfil

• Diagnóstico empresarial/contratual - procedimentos

• A responsabilidade civil e criminal do tomador dos serviços

• Responsabilidade solidária e subsidiária

1 - COMO PLANEJAR E EXECUTAR A AUDITORIA INTERNA EM RECURSOS HUMANOS

Planejamento Estratégico de abordagem inicial

Identificação de prioridades e riscos

O papel dos Auditores e Auditados no processo de auditoria

Levantamento das políticas de Recursos Humanos

Apresentação, conteúdos interpostos e ética

2 - AUDITORIA NOS CONTROLES E SISTEMAS DE GESTÃO EM RH

Recrutamento e Seleção de Pessoal

a) Fases de Recrutamento e Seleção

b) Definição do Perfil do Cargo

c) Início do Recrutamento

d) Entrevista de Seleção

e) Seleção de Candidatos

Contratação de Pessoal

a) Tipos de Contratos: CLT, Contratação Diferenciada e Contratos Terceirizados (Inscrição do Contratado na Organização)

b) Etapas do Processo de Integração

b) Relacionamento Interno: Comunicação

Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas

a) Objetivos do Treinamento

b) Etapas do Processo de Treinamento

c) Avaliação de Treinamento: Individual e dos Gestores

Avaliação de Desempenho Individual: Níveis Operacionais e Gerenciais

Cargos e Salários

Participação nos Lucros ou Resultados (PLR)

Auditoria em Riscos Trabalhistas

a) Admissões

b) Horas extras

c) Férias

d) Débito bancário salário

e) Jornada de Trabalho

f) Registro de empregados

g) Folha de pagamento

h) Reconhecimento de encargos

i) Organização do Pessoal / Rescisão Contratual

j) Segurança e medicina do trabalho


k) Rescisões Trabalhistas (ação judicial)

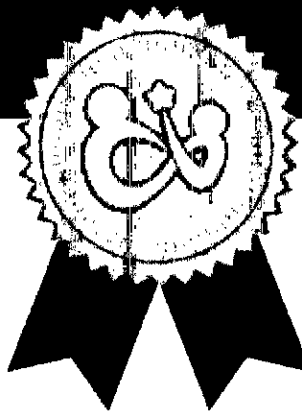
Auditoria em Benefícios Obrigatórios e Facultativos

Retribuição de Pessoal (Turn-Over) e Absenteísmo

Procedimentos no Atendimento e Fiscalização do Trabalho

Procedimentos quanto a Guarda de Documentos


14.132/747/0001-08
Escola de Auditoria e Governança
Corporativa Ltda. ME
RUA SALVADOR MIRANDA 750
SALA 5 SANTA CRUZ/CEARÁ
CEP: 61.070-120 CURITIBA PARANÁ

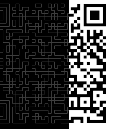


Certificado

Humberto Ferreira Souza

Concluiu com êxito o curso **Rescisão de Contrato de Trabalho**, com carga horária de 20 (Vinte) horas, realizado pela **EB Treinamentos**, ministrado pelo **Professor Luiz Antônio Medeiros**.

EUZA BISPO
CEO EB TREINAMENTOS





CERTIFICADO

Humberto Ferreira Souza

Inscrito no CPF sob o nº 71012877515 concluiu com êxito o curso eSocial para Órgãos Públicos, com carga horária de 8 (oito) horas, realizado pela EB Treinamentos e Consultorias (CNPJ: 27.451.205/0001-40) realizado no período de 15/07/2021 a 15/07/2022.



CEO EB Treinamentos

Humberto Ferreira Souza

E-Social para Órgãos Públicos

1º Módulo - Noções gerais sobre administração pública

2º Módulo - Abertura e Introdução ao eSocial

3º Módulo - Eventos de Tabela

4º Módulo - Eventos não periódicos

5º Módulo - Eventos periódicos

6º Módulo - Implantação do eSocial, EFD-Reinf e Integração com a DCTFWeb

7º Módulo - Casos Práticos





CERTIFICADO

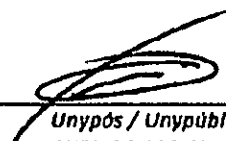
ESTE CERTIFICADO É ORGULHOSAMENTE APRESENTADO A

Humberto Ferreira Souza

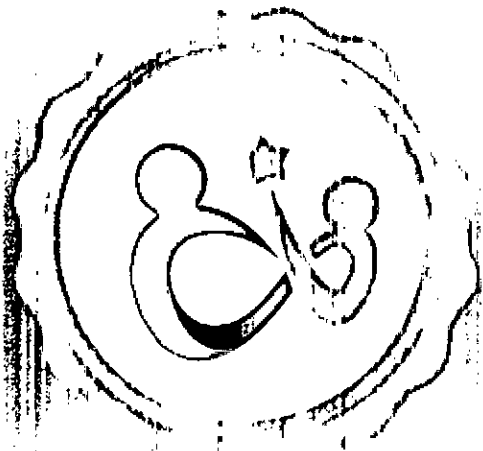
PORTADOR DO CPF **71012877515**, QUE CONCLUIU COM ÊXITO E APROVAÇÃO O **CURSO LIVRE DE NOÇÕES DE GESTÃO PÚBLICA**, PROMOVIDO E DESENVOLVIDO PELA UNYPÓS/UNYPÚBLICA, COM CARGA HORÁRIA DE 100 HORAS, NO PERÍODO DE. **01/08 à 29/08**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- ORIGENS E ESTRUTURA DO ESTADO
- FUNDAMENTOS, OBJETIVOS E OBRIGAÇÕES DO ESTADO
- FUNDAMENTOS, PRINCÍPIOS E ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- ESTRUTURA DO SISTEMA POLÍTICO BRASILEIRO
- ARRECADAÇÃO PÚBLICA
- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA – LDO – LOA
- GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS - ADMINISTRAÇÃO DE GASTOS
- CONTABILIDADE PÚBLICA E LRF
- LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Unypós / Unypública
CNPJ: 28.329.884/0001-41



CERTIFICADO

Humberto Ferreira Souza

Concluiu com êxito o curso online
Introdução a LGPD no DP com carga
horária de 3(três) horas, realizado pela
EB Treinamentos e Consultorias (CNPJ:
27.451.205/0001-40) no período de
15/07/2021 a 06/09/2021.



CEO EB Treinamentos



CERTIFICADO



Certificamos que o Sr.(a) HUMBERTO FERREIRA SOUZA

participou do CURSO: LICITAÇÃO E CONTRATOS

no período de 15 E 16 DE JULHO na cidade de SALVADOR

Salvador, 16 de JULHO de 2002

União dos Municípios da Bahia
Presidente

União dos Municípios da Bahia
Diretor

União dos Municípios da Bahia
Coordenador do NEAM



SEMINÁRIO DE ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL

Público alvo: Profissionais da Contabilidade, Administradores, Profissionais de Recursos Humanos, Empresários e Estudantes.

Data: 06 de Julho de 2018 (Sexta-feira)

Horário: 08:00 às 12:00 Horas.

Local: Auditório da FTC – Faculdade de Tecnologia e Ciências – Praça José Bastos, nº 55, Centro – Itabuna – Bahia.

08:00 – Credenciamento e Abertura

08:30 às 12:00 Horas:

TEMA 1: Reforma Trabalhista e seus reflexos na Profissão Contábil

Painetistas:

Antonio Pereira dos Santos Neto – Advogado especialista em Direito do Trabalho;

Cezar Menezes – Pesquisador nas áreas de comportamento organizacional e desenvolvimento pessoal; Presidente da ABRH – Associação Brasileira de Recursos Humanos; Economista com Mestrado em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente.

TEMA 2: SERVIÇOS CONTÁBEIS - Estrutura e remodelagem dos serviços com foco em uma nova metodologia de vendas.

Painelista: Henrique de Souza Ruiz – Mentor da Universidade Cooperativa da OMIExperience; Empresário sócio da empresa Weven – Direcionamento Comercial; Especialista na gestão e remodelagem dos serviços contábeis, gerando novos produtos e implantação de uma nova metodologia de vendas nas empresas.

REALIZAÇÃO:

SINDICONTASUL – Sindicato dos Contadores e Técnicos em Contabilidade do Sul da Bahia

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO


Certifico que
Humberto Ferreira

participou do evento

SEMINÁRIO DE ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL

no dia 06 de junho de 2018 com 4h de duração


José Oliveira Reis Filho
Presidente Sindicantasul


Eryaldo Pereira Benevides
Vice-Presidente Sindicantasul





Certificado



O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais certifica que

HUMBERTO FERREIRA SOUZA

participou do **Seminário online: CAEPF, eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb**, realizado através da plataforma YouTube, no dia 17 de agosto de 2021, com a carga horária de 3 (três) horas.



Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente do CRCMG



**Sindicato dos Contadores e Técnicos
em Contabilidade do Sul da Bahia**

Certificado

Certificamos que **NUMBERTO FERREIRA SOUZA**

Participou do **CURSO DE CAPACITAÇÃO EM DEPARTAMENTO
PESSOAL**, ministrado pela facilitadora **BRUNNA ALVES HEIDERICK DE SOUZA**, no
período de 07 a 11 de janeiro de 2008, com carga horária total de quinze horas.

[Handwritten signature]
Participante

[Handwritten signature]
Coordenador Regional

Ilhéus/BA, 11 de janeiro de 2008.

DELEGACIA CRCBA
ITABUNA





CERTIFICADO

Certificamos que

Humberto Ferreira Souza

realizou o Curso eSOCIAL e SIAFIC PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS nos dias 09 e 10 de junho de 2022 com carga horária de 16h na modalidade presencial.

Vitória da Conquista-BA, 10 de junho de 2022



Emyson Santos da Silva
Diretor Comercial/Treinamento





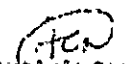
Certificado

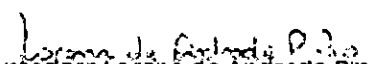
O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, certifica que o Senhor (Sr^a)

HUMBERTO FERREIRA SOUZA

participou do Webinar " **CONHECENDO O TERCEIRO SETOR DESAFIOS E OPORTUNIDADES – PARTE 1**", realizado no dia 12 de julho de 2021, das 13h30 às 17h, através da plataforma Elore, em Salvador-BA.

Salvador - BA, 14/07/2021.


Contador Antônio Carlos Azeiteiro da Silva
Presidente do CRCBA


Contadora Lorena de Andrade Pinho
Vice-presidente de Defesa Prof. e Institucional

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: https://crcba.elor.com.br/validar_certificado e informe o código 722601421F
Este certificado foi emitido para o CPF 710.128.775-15

Documento Assinado Digitalmente por: ELVECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 937ab554-f334-44bc-b14d-f22b4461db44



Certificado



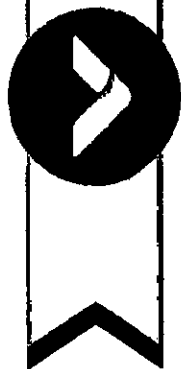
O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais certifica que

HUMBERTO FERREIRA SOUZA

participou do **Seminário online: CAEPF, eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb**, realizado através da plataforma YouTube, no dia 17 de agosto de 2021, com a carga horária de 3 (três) horas.


Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente do CRCMG

Certificado de Participação



Nith Treinamentos vem por meio deste certificar

HUMBERTO FERREIRA SOUZA

Participou da Jornada O dia D da DCTFWeb, do dia 14 a 18 de Junho de 2021, com carga horária de 4 Horas.



TIAGO M. CECILIANO
Diretor Executivo



REGISTRO DE CONCLUSÃO DE CURSO



ALUNO HUMBERTO FERREIRA SOUZA	CURSO Certificado Jornada O dia D da DCTFWeb	CÓDIGO 067486		
INÍCIO 14/06/2021	CONCLUSÃO 18/06/2021	CARGA HORÁRIA 4 Horas	FREQUÊNCIA 100%	MÉDIA FINAL 100%

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Aula 1:
A DCTFWeb como oportunidade;
Como tratar seus débitos e créditos previdenciários.

Aula 2:
PER/DCOMP Web: quais as diferenças entre o programa PER/DCOMP e o sistema PER/DCOMP Web.

Aula 3:
Como integrar as ferramentas de DCTFWeb e de PER/DCOMP Web e como fazer compensação cruzada.

REGISTRO

Número do Certificado 067486

CNPJ: 07.649.811/0001-67

nithtreinamentos.com.br

Certificado de Participação



Nith Treinamentos vem por meio deste certificar
HUMBERTO FERREIRA SOUZA

Participou do Workshop Dominando o eSocial, no período de 02 a 06 de Agosto de 2021, com carga horária de 6 Horas.



TIAGO M. CECILIANO
Diretor Executivo

071016



REGISTRO DE CONCLUSÃO DE CURSO



ALUNO	CURSO	CÓDIGO
HUMBERTO FERREIRA SOUZA	Certificado Workshop Dominando o eSocial Nova Edição	071016

INÍCIO	CONCLUSÃO	CARGA HORÁRIA	FREQUÊNCIA	MÉDIA FINAL
02/08/2021	06/08/2021	6 Horas	100%	100%

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Aula 1 - Descubra se você está no Caminho Certo no eSocial
- Aula 2 - A melhor estratégia para Dominar o eSocial
- Aula 3 - Como um Especialista em eSocial evita multa nas Malhas Fiscais

REGISTRO
Número do Certificado 071016
CNPJ: 07.649.811/0001-67
nithtreinamentos.com.br

Certificado de Participação

Nith Treinamentos vem por meio deste certificar

HUMBERTO FERREIRA SOUZA

Participou da Maratona eSocial para Órgãos Públicos, do dia 05 a 09 de Julho de 2021, com carga horária de 8 Horas.



A handwritten signature in black ink that reads "Magalhães".

TIAGO M. CECILIANO
Diretor Executivo



REGISTRO DE CONCLUSÃO DE CURSO



ALUNO	CURSO	CÓDIGO
HUMBERTO FERREIRA SOUZA	Certificado Maratona eSocial para Órgãos Públicos	068975

INÍCIO	CONCLUSÃO	CARGA HORÁRIA	FREQUÊNCIA	MÉDIA FINAL
05/07/2021	09/07/2021	8 Horas	100%	100%

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Aula 1 – 5 oportunidades no eSocial para Órgãos Públicos
- Aula 2 – O que muda para o Órgãos Públicos com a implantação do eSocial?
- Aula 3 – Checklist para fazer a implantação do eSocial na administração pública
- Aula 4 – Como ter sucesso sendo consultor de eSocial para órgãos públicos
- Aula 5 – Próximo passo para se tornar consultor parceiro da Nith

REGISTRO
Número do Certificado 068975
CNPJ: 07.649.811/0001-67
nithtreinamentos.com.br



CRCBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA BAHIA



FORTE E ATIVO
em defesa da profissão

Certificado

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, certifica que o Senhor (Sr^a)


HUMBERTO FERREIRA SOUZA

participou da Webinar: **"e-Social com Enfoque no Setor Público"**, realizado no dia 18 de agosto de 2021, das 14h às 16h30, através da plataforma Elore, em Salvador-BA.

Salvador - BA, 26/09/2021.

CARGA HORÁRIA 2H30 MINUTOS


Contador **Antônio Carlos Ribeiro da Silva**
Presidente do CRCBA


Contadora **Lorena de Andrade Pinho**
Vice-presidente de Deserv. Prof. e Institucional

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: https://crcba.lore.com.br/validar_certificado e informe o código **78279060A6**
Este certificado foi emitido para o CPF **710.128.775-15**



Certificado de Participação

Nith Treinamentos vem por meio deste certificar

HUMBERTO FERREIRA SOUZA

Participou da Maratona eSocial para Órgãos Públicos, do dia 05 a 09 de Julho de 2021, com carga horária de 8 Horas.



A handwritten signature in black ink that reads "Magalhães".

TIAGO M. CECILIANO
Diretor Executivo



REGISTRO DE CONCLUSÃO DE CURSO



ALUNO HUMBERTO FERREIRA SOUZA	CURSO Certificado Maratona eSocial para Órgãos Públicos	CÓDIGO 068975		
INÍCIO 05/07/2021	CONCLUSÃO 09/07/2021	CARGA HORÁRIA 8 Horas	FREQUÊNCIA 100%	MÉDIA FINAL 100%

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

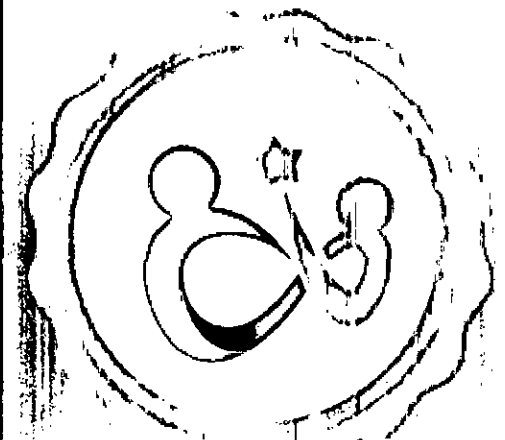
- Aula 1 – 5 oportunidades no eSocial para Órgãos Públicos
- Aula 2 – O que muda para o Órgãos Públicos com a implantação do eSocial?
- Aula 3 – Checklist para fazer a implantação do eSocial na administração pública
- Aula 4 – Como ter sucesso sendo consultor de eSocial para órgãos públicos
- Aula 5 – Próximo passo para se tornar consultor parceiro da Nith

REGISTRO

Número do Certificado 068975

CNPJ: 07.649.811/0001-67

nithtreinamentos.com.br



CERTIFICADO

Humberto Ferreira Souza

Concluiu com êxito o curso online
Atualização Trabalhista e Cruzamentos
de dados Trabalhistas com carga horária
de 6(seis) horas, realizado pela EB
Treinamentos e Consultorias (CNPJ:
27.451.205/0001-40) no período de
15/07/2021 a 04/09/2021.



CEO EB Treinamentos





Documento Assinado Digitalmente por: EL VECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 937abc54f33444bc-b14d-f22b4461db44

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA

Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: EL VECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc>; seam Código do documento: 937abc54-f334-44bc-b14d-f22b4461db44

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

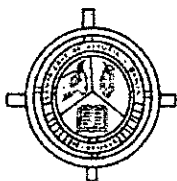
Atestamos para os devidos fins legais que HUMBERTO FERREIRA SOUZA - ME, CNPJ: 13.491.595/0001-77, prestou relevantes serviços de Departamento Pessoal na Área Pública a esta entidade, 06 (Seis) anos, sobre o e-Social a Implantação no Órgão Público e DCTFWeb, tendo estes serviços contribuído de forma significativa na evolução da qualificação dos servidores desta entidade, promoção da legalidade e cumprimento das normas emanadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios, da União e outros órgão de Controle Externo.

A notoriedade da citada empresa e a relação de confiança no tocante aos seus serviços se destacam através da sua permanência prestando serviços ao longo de 06 (Seis) anos a esta entidade, o que têm gerado uma relação de respeito e ética entre os servidores, agentes políticos e a empresa, independente das condições políticas que se apresentam em qualquer momento.

Credenciamos a HUMBERTO FERREIRA SOUZA - ME. como uma empresa capaz de criar através de seus profissionais as condições técnicas para a promoção do equilíbrio das diversas demandas de problemas que envolvem as administrações municipais.

Barra do Rocha / Ba, 27 de Dezembro de 2022

WAIDE CARLOS DE ALCANTARA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA

Rua Otávio Mangabeira, n.º 51 – Santa Cruz da Vitória–Bahia

CEP: 45725-000 - FONE: 73 – 3627-2397

CNPJ: 16.419.939/0001-25

E-MAIL: camaradesantacruzdavitoria@hotmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: EL VECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc;seam> Código do documento: 937abcs54f33444bc-b14d-f22b4461db44

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins legais que HUMBERTO FERREIRA SOUZA - ME, CNPJ: 13.491.595/0001-77, prestou e presta relevantes serviços de Departamento Pessoal voltado para Área Pública a esta entidade, 11 (Onze) anos, e sobre o e-Social a Implantação no Órgão Público tendo estes serviços contribuído de forma significativa na evolução da qualificação dos servidores desta entidade, promoção da legalidade e cumprimento das normas emanadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios, da União e outros órgão de Controle Externo.

A notoriedade da citada empresa e a relação de confiança no tocante aos seus serviços se destacam através da sua permanência prestando serviços ao longo de 11 (Onze) anos a esta entidade, o que têm gerado uma relação de respeito e ética entre os servidores, agentes políticos e a empresa, independente das condições políticas que se apresentam em qualquer momento.

Credenciamos a HUMBERTO FERREIRA SOUZA - ME. como uma empresa capaz de criar através de seus profissionais as condições técnicas para a promoção do equilíbrio das diversas demandas de problemas que envolvem as administrações municipais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA (BA), em 28 de Dezembro de 2023.

EDINARIA RODRIGUES TEIXEIRA
SECRETÁRIA DA CAMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

Estado da Bahia

Rua Otaviano Santos Lisboa, S/N - Centro - Wenceslau Guimarães-Ba. - Cep. 45.460-000



Documento Assinado Digitalmente por: EL VECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 937ab554-f334-44bc-b14d-f22b4461db44

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa HUMBERTO FERREIRA SOUZA – ME., inscrita no CNPJ sob o nº 13491.595.0001-77, sediada à Rua São José nº 157 Bairro. Nº Senhora de Fátima Cidade: Itabuna-Ba Cep:45.604-050 presta serviços de:

a) Assessoria de Departamento Pessoal na Área Pública neste Poder Legislativo.

- Assessoria técnica nas áreas de Recursos Humanos e Planejamento;
- Verificação da Lei que autorizar os valores das remunerações dos cargos e empregos públicos;
- Verificação do número total de cargos criados, providos e vagos, discriminando os Efetivos dos Comissionados, Assessores e Agente Políticos;
- Verificação do **QUADRO DE PESSOAL**, contendo a relação dos cargos, com as quantidades de cargos criados, preenchidos e vagos
- Acompanhamento e Informações do Limite dos 70% com Gasto com Pessoal;
- Verificação dos atos inerentes aos encargos sociais (FGTS, INSS, PIS/PASEP);
- Assessoramento dos envios por meio eletrônico do TCM, Trimestralmente as informações, sobre o número total dos Agente Políticos, Servidores, Nomeados e Contratados, na forma especificada em cumprimento a Resolução TCM nº 1253/2007, contendo informações de que trata o art. 96 da Constituição do Estado da Bahia
- Fixação do Subsídios dos Vereadores (art. 29º do VI (Redação dada pela Emenda Constitucional Nº 25, de 14 de Fevereiro de 2000));
- Rotinas do departamento pessoal do Executivo e Legislativo;

b) Atualizações

- Fichas dos Servidores, Efetivos, Comissionados, Assessores e Agentes Políticos por meio físico emagnético com backup mensal;
- Atualizações das Registro dos Servidores, Efetivos, Comissionados, Assessores e Agentes Políticos por meio físico e magnético,
- Cadastro de Prestadores de Serviço (Pessoa Física).

c) Treinamento

- Do servidor na área específica do Departamento Pessoal; Contribuição para uma melhor eficiência e eficácia no Setor Pessoal.

d) Folha de Pagamento

- Orientação e Elaboração da Folha de Pagamento;
- Orientação e Elaboração de Contra Cheques;
- Arquivamento de Folha de Pagamento e Contra Cheque para verificações.

e) Informações :

- SEFIP (FGTS / INSS)
- MTE(RAIS)
- Receita Federal do Brasil - (DIRF)
- TCM – (SIGA)

CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES-BA. 28 DE DEZEMBRO DE 2020

ERICA NUNES DOS SANTOS
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: EL VECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 937abc54-1334-44bc-b14d-f22b4461db44

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa HUMBERTO FERREIRA SOUZA – ME., inscrita no CNPJ sob o nº 13491.595.0001-77, sediada à Rua São Jose nº 157 Bairro. Nº Senhora de Fátima Cidade: Itabuna-Ba Cep:45.604-050 presta serviços de:

a) Assessoria de Departamento Pessoal na Área Pública neste Poder Legislativo.

- Assessoria técnica nas áreas de Recursos Humanos e Planejamento;
- Verificação da Lei que autorizar os valores das remunerações dos cargos e empregos públicos;
- Verificação do número total de cargos criados, providos e vagos, discriminando os Efetivos dos Comissionados, Assessores e Agente Políticos;
- Verificação do **QUADRO DE PESSOAL**, contendo a relação dos cargos, com as quantidades de cargos criados, preenchidos e vagos
- Acompanhamento e Informações do Limite dos 70% com Gasto com Pessoal;
- Verificação dos atos inerentes aos encargos sociais (FGTS, INSS, PIS/PASEP;
- Assessoramento dos envios por meio eletrônico do TCM, Trimestralmente as informações, sobre o número total dos Agente Políticos, Servidores, Nomeados e Contratados, na forma especificada em cumprimento a Resolução TCM nº 1253/2007, contendo informações de que trata o art, 96 da Constituição do Estado da Bahia
- Fixação do Subsídios dos Vereadores (art. 29º do VI (Redação dada pela Emenda Constitucional Nº 25, de 14 de Fevereiro de 2000);
- Rotinas do departamento pessoal do Executivo e Legislativo;

b) Atualizações

- Fichas dos Servidores, Efetivos, Comissionados, Assessores e Agentes Políticos por meio físico emagnético com backup mensal;
- Atualizações das Registro dos Servidores, Efetivos, Comissionados, Assessores e Agentes Políticos por meio físico e magnético,
- Cadastro de Prestadores de Serviço (Pessoa Física).

c) Treinamento

- Do servidor na área específica do Departamento Pessoal; Contribuição para uma melhor eficiência e eficácia no Setor Pessoal.

d) Folha de Pagamento

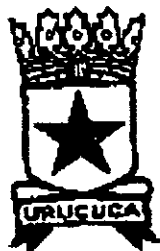
- Orientação e Elaboração da Folha de Pagamento;
- Orientação e Elaboração de Contra Cheques;
- Arquivamento de Folha de Pagamento e Contra-Cheque para verificações.

e) Informações :

- SEFIP (FGTS / INSS /)
- MTE(RAIS)
- Receita Federal do Brasil - (DIRF)
- TCM – (SIGA)
- DCTF E DCTFWEB

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE(BA), em 28 de Dezembro de 2018.


ZENÓN DOS SANTOS MAMEDIO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUCA

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: EL VECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 937abc54f33444bc-b14d-f22b4461db44


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins legais que HUMBERTO FERREIRA SOUZA - ME, CNPJ: 13.491.595/0001-77, prestou e presta relevantes serviços de Departamento Pessoal Humanos a esta entidade, 14 (Quartoze) anos, e sobre o e-Social a Implantação no Órgão Público tendo estes serviços contribuído de forma significativa na evolução da qualificação dos servidores desta entidade, promoção da legalidade e cumprimento das normas emanadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios, da União e outros órgão de Controle Externo.

A notoriedade da citada empresa e a relação de confiança no tocante aos seus serviços se destacam através da sua permanência prestando serviços ao longo de 14 (Quartoze) anos a esta entidade, o que têm gerado uma relação de respeito e ética entre os servidores, agentes políticos e a empresa, independente das condições políticas que se apresentam em qualquer momento.

Credenciamos a HUMBERTO FERREIRA SOUZA - ME. como uma empresa capaz de criar através de seus profissionais as condições técnicas para a promoção do equilíbrio das diversas demandas de problemas que envolvem as administrações municipais.

Uruçuca / Ba, 27 de Dezembro de 2023



Maria Rosângela Moreira de Assis
Secretaria Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA

Rua Manoel Libanio da Silva 105 - Centro - Gandú - Bahia - CEP-45450-000 - Fone: (073)254-2020



Documento Assinado Digitalmente por: ELVECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 937abc54-f334-44bc-b14d-f22b4461db44

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins legais que HUMBERTO FERREIRA SOUZA - ME, CNPJ: 13.491.595/0001-77, prestou e presta relevantes serviços de Departamento Pessoal voltado para Área Pública a esta entidade, 17 (Dezessete) anos, e sobre o e-Social a Implantação no Órgão Público tendo estes serviços contribuído de forma significativa na evolução da qualificação dos servidores desta entidade, promoção da legalidade e cumprimento das normas emanadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios, da União e outros órgão de Controle Externo.

A notoriedade da citada empresa e a relação de confiança no tocante aos seus serviços se destacam através da sua permanência prestando serviços ao longo de 17 (Dezessete) anos a esta entidade, o que têm gerado uma relação de respeito e ética entre os servidores, agentes políticos e a empresa, independente das condições políticas que se apresentam em qualquer momento.

Credenciamos a HUMBERTO FERREIRA SOUZA - ME. como uma empresa capaz de criar através de seus profissionais as condições técnicas para a promoção do equilíbrio das diversas demandas de problemas que envolvem as administrações municipais.

CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ(BA), em 27 de Dezembro de 2023.

LEANDRO GONCALVES DA HORA
CONTROLADOR INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

Serviço Público Municipal

Estado da Bahia

CNPJ 13.634.969/0001-66



Documento Assinado Digitalmente por: EL VECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc>; seam Código do documento: 937abc54f33444bc-b14d-f22b4461db44

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins legais que HUMBERTO FERREIRA SOUZA - ME, CNPJ: 13.491.595/0001-77, prestou e presta relevantes serviços de Departamento Pessoal voltado para Área Pública a esta entidade, 03 (Três) anos e 04 (Quatro) meses, sobre o e-Social e DCTFWeb a Implantação no Órgão Público e Capacitação constante do Pessoal do Recursos Humanos (RH) e orientação na elaboração de folha de pagamento deste poder executivo municipal tendo estes serviços contribuído de forma significativa na evolução da qualificação dos servidores desta entidade, promoção da legalidade e cumprimento das normas emanadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios, da União e outros órgão de Controle Externo.

A notoriedade da citada empresa e a relação de confiança no tocante aos seus serviços se destacam através da sua permanência prestando serviços ao longo de 03 (Três) anos e 04 (Quatro) meses a esta entidade, o que têm gerado uma relação de respeito e ética entre os servidores, agentes políticos e a empresa, independente das condições políticas que se apresentam em qualquer momento.

Credenciamos a HUMBERTO FERREIRA SOUZA - ME. como uma empresa capaz de criar através de seus profissionais as condições técnicas para a promoção do equilíbrio das diversas demandas de problemas que envolvem as administrações municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM (BA), em 30 de Dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS JUNIOR
SILVA DE
OLIVEIRA:03131175516

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS JUNIOR SILVA DE
OLIVEIRA:03131175516
Dados: 2025.03.10 19:28:21
-03'00'

LUIZ CARLOS JUNIOR SILVA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAÍTABA

Serviço Público Municipal

Estado da Bahia

CNPJ 16.429.243/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: ELVECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 937abc54-f334-44bc-b14d-f22b4461db44

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins legais que HUMBERTO FERREIRA SOUZA - ME, CNPJ: 13.491.595/0001-77, prestou e presta relevantes serviços no Setor Patrimonial deste Legislativo voltado para Área Pública a esta entidade, 02 (dois) anos, e sobre o Patrimônio tendo estes serviços contribuído de forma significativa na evolução da qualificação dos servidores desta entidade, promoção da legalidade e cumprimento das normas emanadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios, da União e outros órgão de Controle Externo.

A notoriedade da citada empresa e a relação de confiança no tocante aos seus serviços se destacam através da sua permanência prestando serviços ao longo de 02 (Dois) anos a esta entidade, o que têm gerado uma relação de respeito e ética entre os servidores, agentes políticos e a empresa, independente das condições políticas que se apresentam em qualquer momento.

Credenciamos a HUMBERTO FERREIRA SOUZA - ME. como uma empresa capaz de criar através de seus profissionais as condições técnicas para a promoção do equilíbrio das diversas demandas de problemas que envolvem as administrações municipais.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBAÍTABA (BA), em 28 de Dezembro de 2023.

EDSON OLIVEIRA SILVA

Controlador Interno



Documento Assinado Digitalmente por: EL VECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 937abc54f33444bc-b14d-f22b4461db44

CARTA PROPOSTA



CARTA PROPOSTA

Exmo. Sr.

ELVECIO BORGES DE CARVALHO (PRESIDENTE)

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Gandu

Gandu- Bahia

PERFIL PROFISSIONAL

Humberto Ferreira Souza, Residente em Itabuna(Ba), com experiência de 28 anos na área de Administração Pública, iniciou suas atividades dedicando-se a prestação de serviço na **área** Contábil, **Departamento Pessoal**, Controle Interno e e também de **e-Social e DCTFWeb**, promovendo um monitoramento eficaz em relação à observância, pelos Gestores Públicos, dos princípios da Legalidade, Impessoalidade e Moralidade para com a Coisa Pública, pois são de vital importância para um bom acompanhamento dos Atos Financeiros da Administração, visando desta forma preservá-lo de possíveis penalidades de infrações Regulamentares ou Constitucionais.

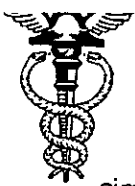
O cumprimento satisfatório deste propósito inicial conduziu-me a ampliar a área de atuação, a luz dos novos princípios constitucionais, em especial o da economicidade, razoabilidade e eficiência, aliado ao dever de obediência ao regramento da Lei de Responsabilidade Fiscal e das novas Emendas Constitucionais. Passamos a dispor sobre questões relativas às áreas de recursos humanos, direito financeiro, tributário, constitucional, administrativo e municipal, processo e técnica legislativa.

A decisão de adentrarmos nas áreas explicitadas no parágrafo anterior, adveio do processo de mutação pelo qual passa a sociedade, exigindo, novas formas de atuação do poder público, sobretudo para garantir a satisfação do interesse da coletividade que o Estado, em face de sua competência constitucional, tem o dever de proteger. A função gerencial impulsionada pelas inovações da última décadas do Século XXI ensejou transformações essenciais na Administração Pública. Neste contexto de transformações, cogita-se muito de fórmulas alternativas de ação que privilegiem a consensualidade nas relações entre os órgãos e as entidades públicas, e entre estas e sociedade civil.

Fundamentados nas considerações acima, em consonância com as peculiaridades de cada Município e sem perder de vista o fato de que o ente municipal é à base da pirâmide política e administrativa do Estado Brasileiro, **procuro**, com base nos elementos que e fornecido a **realizar** um trabalho que propicie aos Gestores dos Poderes executivo e Legislativo não apenas conhecer os mecanismos adotados para condução da máquina administrativa, mas que lhes sirva de substrato para promover a reestruturação administrativa; o realinhamento de processos e procedimentos relativos ao desenvolvimento das funções dos cargos que integram a administração local; para incrementar as áreas de recursos humanos e tributária; dar eficiência o desenvolvimento da função legislativa; avaliar o desempenho da administração, para viabilizar a implantação de modelos iniciais de trabalho, contemplando, inclusive, a divisão deste para sua melhor operacionalização.

Neste ensejo chamamos vossa atenção para um fato que deverá ser objeto de reflexão por parte de V.Exa., quando da Contratação de uma Pessoa Física ou Jurídica para Implantação do E-Social para Órgão Públicos, qual seja o de não procurar defini-la meramente por compromissos políticos partidários, como vem acontecendo atualmente, e

Rua São José nº 157 -Bairro:Nossa Senhora de Fátima, CEP: 45.604.050 - Itabuna-Ba.Celular: (073) 98108-2566

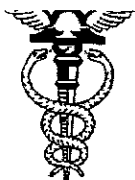


sim procurar verificar se o corpo funcional que nela atua está comprometido com a ética profissional. Espero que V.Exa. acreditando na parceria que poderemos ter entre a Câmara Municipal de Gandu e a Empresa Humberto Ferreira Souza-ME, apresentamos proposta, para assim darmos inicio a este próspero relacionamento nesta Administração.

Feitas essas considerações, de maneira sucinta, segue explicitado as atividades e serviços, desenvolvidos e prestados:

1. ÁREA DEPARTAMENTO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- ✓ Assessoria técnica nas áreas de Recursos Humanos e Planejamento;
- ✓ Verificação da Lei que autorizar os valores das remunerações dos cargos e empregos públicos;
- ✓ Verificação do número total de cargos criados, providos e vagos, discriminando os Efetivos dos Comissionados e Agente Políticos;
- ✓ Verificação dos atos inerentes aos encargos sociais (FGTS, INSS, PIS/PASEP);
- ✓ Assessoramento dos envios por meio eletrônico do TCM, mensal as informações, sobre o número total dos Agente Políticos, Servidores, Nomeados e Contratados, na forma especificada em cumprimento a Resolução TCM nº 1253/2007, contendo informações de que trata o art, 96 da Constituição do Estado da Bahia, Resolução nº 1.334/14 altera dispositivos da Resolução TCM nº 1.282/09
- ✓ Rotinas do Departamento Pessoal do Executivo e Legislativo;
- ✓ Implantação do E-Social e DCTFWeb para os Órgão Público, Transmissão Dos Arquivos, Cronograma de Vigência (Em Fases), Obrigações Acessórias que Serão Substituídas, Sequência de Transmissão;
- **Atualizações**
Fichas dos Servidores, Efetivos, Comissionados e Agentes Políticos por meio físico e magnético com backup mensal;
Atualizações das Registro dos Servidores, Efetivos, Comissionados e Agentes Políticos por meio físico e magnético.
Cadastro de Prestadores de Serviço (Pessoa Física)
Qualificação Cadastral para o e-Social.
- **Treinamento (Capacitação do Pessoal do Setor do RH)**
Dos servidores na área específica do Departamento Pessoal, SIGA-PESSOAL, DIRF, RAIS, SEFIP, e-Social e DCTFWeb;
Contribuição para uma melhor eficiência e eficácia no Setor Pessoal.
- **Folha de Pagamento**
Orientação e Elaboração da Folha de Pagamento;
Orientação e Elaboração de Contra Cheques;
Arquivamento de Folha de Pagamento e Contra Cheque para verificações.



2. ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL

- ✓ Assessoria para Implantação do E-Social no Órgão Público no Recursos Humanos e Administrativo;
- ✓ Verificação do Certificado Digital apto para envio dos eventos para E-Social;
- ✓ Verificação do CQC - Consulta Qualificação Cadastral;
- ✓ Higienização dos Eventos das Tabelas de Rubricas;
- ✓ Verificação do Eventos de Tabela;
- ✓ Verificação dos Eventos Não Periódicos;
- ✓ Verificação dos Eventos Periódicos;
- ✓ Informações sobre o Evento SST

• **e-Social**

- ✓ Implantação do E-Social Para Os Órgão Público, Transmissão Dos Arquivos, Cronograma de Vigência (Em Fases), Obrigações Acessórias que Serão Substituídas, Sequência de Transmissão;

• **DCTFWeb**

- ✓ Informações DCTFweb para os Órgão Público, Transmissão Dos Arquivos, Cronograma de Vigência (Em Fases), Obrigações Acessórias que Serão Substituídas, Sequência de Transmissão;

• **Informações**

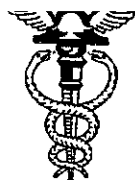
Caixa Econômica e Previdência Social - SEFIP (FGTS / INSS / RAIS)
Receita Federal do Brasil - (DIRF)
e-Social para Órgão Público
DCTF E DCTFWEB
Informações entre os setores (Contabilidade, Administração e Controle Interno) dos Poderes Legislativo e Executivo.

3. OUTRAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

No que julgo necessário determinarei no decorrer dos trabalhos a eventual necessidade de redefinir os procedimentos aqui previstos, como forma de melhor eficiência e eficácia para adequar os trabalhos, dando uma maior agilidade e qualidade nos serviços deste setor.

4. PRINCIPAIS CLIENTES

- ✓ CÂMARA MUNICIPAL DE UBAITABA - (Área de Dept.Pessoal / e-Social / DCTFWeb)
- ✓ CÂMARA DE MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITORIA - (Área de Dept.Pessoal / e-Social / DCTFWeb)
- ✓ CÂMARA DE MUNICIPAL DE URUÇUCA - (Área de Dept.Pessoal / e-Social / DCTFWeb e Patrimônio)
- ✓ FICC-FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA - (Área de Dep.Pessoal / e-Social/ DCTFWeb e Patrimônio)
- ✓ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM (Área de Dep.Pessoal / e-Social/DCTFWeb)



5 PREÇOS DOS SERVIÇOS

- ✓ Sob a ótica da Razoabilidade e seguindo parâmetros dos preços praticados no mercado, bem como recomendações do CRC, OAB e CRA, fixo o valor dos honorários na ordem de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) mensais. Totalizando o valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais) Anual.

Observação: Serão prestados os serviços mencionados no item 1.

Correrão por conta da Contratante as despesas com deslocamento fora do seu domicílio, bem assim, àquelas concernentes a alimentação e diárias em Hotéis ou Pousadas, quando se fizerem necessárias, podendo ser o serviço prestado Home Office desde que cumpra-se as tarefas.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

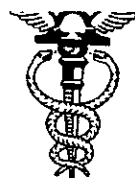
O Gestor juntamente com seus Assessores, definirá o porte da Organização Administrativa de acordo com o tamanho do Município, a dimensão e o volume da sua demanda de serviços públicos e a disponibilidade dos recursos humanos existentes para atendê-la e também podendo ser o serviço prestado Home Office desde que cumpra-se as tarefas que o Clientes solicite esteja no contato.

Esperando em breve um contato de V.Exa., coloco-me a sua disposição para desenvolvermos um Modelo Organizacional eficiente e adequado, capacitando a prestar serviços eficientes, atendendo ao que determina a Legislação em vigor.

Itabuna-Ba., 02 de Janeiro de 2025

Atenciosamente,

HUMBERTO FERREIRA SOUZA
Contador
CRC Ba-035173/0



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

Os trabalhos serão executados pelo proponente, com o auxílio dos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo, consoante designação do Presidente da Câmara, no Sistema Consultoria Presencial em dias predeterminados e a Distância por meio digital (internet), acesso remoto, telefone, por fax, Email também podendo ser o serviço prestador Home Office desde que cumpra-se as tarefas que o Clientes necessite.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL NOS TRABALHOS:

- Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.528, de 10 dezembro de 1997
- Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, no que se refere ao FGTS
- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro 1990
- Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios;
- Resolução TCM nº 1.253/2007;
- Resolução 1.282/09 (SIGA)
- Resolução TCM nº 1.314/2012
- Resolução TCM nº 1.334/14 ;
- Resolução TCM nº 1.337/15 ;
- Resolução TCM nº 1.338/15 ;
- Lei 4.320/64;
- Lei Complementar 101/00 – LRF;
- Lei 8.666/93 – Licitações e Contratos;
- Decreto nº 8.373/2014 (e-Social)
- Legislação Municipal no que couber;
- Normas Brasileiras de Contabilidade;
- Constituições Federal e Estadual;
- Lei Orgânica do Município;
- Código Tributário Nacional;
- Normas de Direito Administrativo;
- Normas de Direito Tributário;
- Normas de Direito Municipal;
- Demais Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicável à matéria.

Itabuna-Ba., 02 de Janeiro de 2025

Atenciosamente,

HUMBERTO FERREIRA SOUZA
Contador
CRC Ba-035173/0



HUMBERTO FERREIRA SOUZA-ME.
CNPJ Nº 13.491.595/0001-77



ITABUNA – BA., 02 de Janeiro de 2025

De: HUMBERTO FERREIRA SOUZA
Para: CÂMARA MUNICIPAL DE GANDU
Setor de Licitação desta Câmara

Prezado,

Srº. Pregoeiro,

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (MÊS)	PREÇO GLOBAL (12 MESES)
01	Prestação de Serviços de Departamento Pessoal na Área Pública (Folha de Pagamento Mensal, Férias e 13 Salário, Contra-Cheque, Planilhas Calculo de Gasto 70%, informações ao e-SOCIAL, DCTFWeb e informações para os Órgãos Receita Federal, Receita Previdenciária e TCM sobre os servidores deste Poder Legislativo Municipal.	RS 6.000,00	RS 72.000,00
TOTAL			RS 72.000,00

Atenciosamente,

Humberto Ferreira Souza
Consultoria de Patrimônio
CRC/BA Nº 35.173/O

Rua São José nº 157 -Bairro:Nossa Senhora de Fátima, CEP: 45.604.050 - Itabuna-Ba.Celular: (073) 98108-2566

Documento Assinado Digitalmente por: EL VECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 937abc54-1334-44bc-b14d-f22b4461db44



Documento Assinado Digitalmente por: ELVECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 937abce54-f334-44bc-b14d-f22b4461db44

CERTIDÕES NEGATIVAS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HUMBERTO FERREIRA SOUZA
CNPJ: 13.491.595/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:31:27 do dia 29/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2025.

Código de controle da certidão: **90DA.3F29.F369.0146**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 34750 / 2024

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: HUMBERTO FERREIRA SOUZA - ME
CPF/CNPJ: 13.491.595/0001-77
Endereço: Rua São José Nº157 - NOSSA SENHORA DE FATIMA - Itabuna-BA CEP:
45600-000

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 29/12/2024

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Domingo, 29 de Dezembro de 2024

Chave de validação: 80fe8c47

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HUMBERTO FERREIRA SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.491.595/0001-77

Certidão n°: 89343055/2024

Expedição: 29/12/2024, às 23:35:30

Validade: 27/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HUMBERTO FERREIRA SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.491.595/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.491.595/0001-77
Razão Social: HUMBERTO FERREIRA SOUZA ME
Endereço: AV FERNANDO COROIER 314 / CENTRO / ITABUNA / BA / 45600-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2024 a 28/01/2025

Certificação Número: 2024123001481822411383

Informação obtida em 02/01/2025 11:36:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00663105E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 29/12/2024, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: HUMBERTO FERREIRA SOUZA - ME

CNPJ: 13.491.595/0001-77

Endereço: RUA SAO JOSE 157 BAIRRO DE FATIMA ITABUNA BAHIA CEP 45.604-050

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, domingo, 29 de dezembro de 2024



Documento Assinado Digitalmente por: EL VECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 937abc54-1334-44bc-b14d-f22b4461db44

HABILITAÇÃO JURÍDICA



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS



Documento Assinado Digitalmente por: ELVECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 937abc54-f334-44bc-b14d-f22b4461db44

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 908 / 2024

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal: 0020101
Nome/Razão Social: HUMBERTO FERREIRA SOUZA - ME
Nome Fantasia:
CPF/CNPJ: 13.491.595/0001-77
Endereço: Rua SAO JOSE Nº157 - 2 ANDAR - NOSSA SENHORA DE FATIMA - Itabuna-BA CEP: 45600050

ATIVIDADE PRINCIPAL

6920601 - Atividades de contabilidade

DATA INICIO

29/04/2011

EXERCÍCIO

2024

CLASSIFICAÇÃO

A

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

null

AVISO

Válido somente se enquadrado na condição de MEI e em 2025 se dará somente sob condição resolutória de posterior fiscalização das demais Secretarias como também ao disposto na Lei Federal 10098/2000 (acessibilidade).

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Quinta-feira, 18 de Janeiro de 2024

Chave de Validação: 76b1dc6d



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
PARTIDO NACIONAL DE REABILITACAO

VALIA EM TODOS OS ESTADOS NACIONAIS
171566753

Nome: HUBERTO FERREIRA SOUZA

DOC IDENTIFICAD. COM EXIBICAO DE: 588653144 SEP BA

CIVILIDADE: BRASILEIRO

Cidade: 710.128.775-15 Data Nascimento: 22/04/1975

Parentesco: WASHINGTON ANTONIO SOUZA ORLINDA FERREIRA SOUZA

PERMISSAO: ACC CALHA: AB

Nº MENSURACAO: 02449243990 Data Validade: 27/08, 2014 1ª EMISSAO: 31/07/1997

Observacoes:

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

PROBADO PLASTIFICAR
171566753

MUNICIPALIDADE: ITABUNA, BA Data Emissao: 02/10/2009

55526924417
BA505940643

DETRAN/BA/BATIA



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.491.595/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/03/2011
NOME EMPRESARIAL HUMBERTO FERREIRA SOUZA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R SAO JOSE	NÚMERO 157	COMPLEMENTO 2 ANDAR	
CEP 45.604-050	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DE FATIMA	MUNICÍPIO ITABUNA	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **12/08/2014** às **17:58:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA



CATEGORIA
CONTADOR
NOME
HUMBERTO FERREIRA SOUZA

Nº DO REGISTRO
BA-035173/0-4



FILIAÇÃO
WASHINGTON ANTONIO SOUZA
ORLINDA FERREIRA SOUZA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
22/04/1975	BRASILEIRA	ITABUNA - BA
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
24/02/2010	710.126.775-15	565553144 SSP-BA
TÍTULO	TÍTULO EXPLÍCITO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
	FACULDADE DO MA FÁCIO	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1.º da Lei n.º 6.206/75

* TÍTULO NACIONAL ORIGINAL O DOU EM VIGÊNCIA



DATA DE EMISSÃO
05/04/2013

Washington Antonio Souza

Washington de Carmo Cruz
PRESIDENTE DO CRC



Documento Assinado Digitalmente por: EL VECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 937abc54f33444bc-b14d-f22b4461db44

PUBLICAÇÃO EXTRATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03/2023

PARTES: Câmara Municipal de Gandu-BA

EMPRESA: HUMBERTO FERREIRA SOUZA – ME inscrita no CNPJ sob o nº. 13.491.595/0001-77

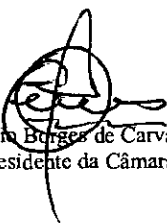
Objetivo do Contrato: Prestação de serviços de assessoria técnica nas áreas de departamento de pessoal, com ênfase em Folha de Pagamento, SIGA, SEFIP E RAIS, para esta Câmara Municipal.

Vigência do Contrato: 08 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Valor Global do Contrato: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)

Certifico que o presente extrato fora publicado no Diário oficial, no prazo legal.

Gandu, 8 de janeiro de 2025



Elvécio Borges de Carvalho
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº. 03/2024
Processo Administrativo nº. 03/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a Prestação de serviços de assessoria técnica nas áreas de departamento de pessoal, com ênfase em Folha de Pagamento, SIGA, SEFIP E RAIS, para esta Câmara Municipal, com fundamento no parecer da Procuradoria Jurídica da câmara Municipal, no artigo 74 inciso III, da Lei federal nº 14.133/2021, autorizo o empenho da despesa, no valor global de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), em favor da empresa HUMBERTO FERREIRA SOUZA – ME inscrita no CNPJ sob o nº. 13.491.595/0001-77, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.

Elvécio Borges de Carvalho
Presidente da Câmara